

AUTÓGRAFO Nº 91, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Institui o Dia do Jovem Advogado no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Ver. Reberson Menezes)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de São João da Boa Vista o “**Dia do Jovem Advogado**”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2.º - O dia, ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Damalio
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze (22.09.2015).